



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

PARECER

Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Processo nº: 1842/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº: 2/2025

Requerimentos: designação de relator - Elab. parecer - 6/2025

Autor: Dárcio Bracarense

Ementa: CRIA A MEDALHA “OLAVO DE CARVALHO”, DESTINADA AO RECONHECIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SIGNIFICATIVAS À EDUCAÇÃO, CULTURA, FILOSOFIA E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na forma do Art. 64 da Resolução no 2060/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objeto criar a medalha “Olavo de Carvalho”, destinada ao reconhecimento de contribuições significativas à educação, cultura, filosofia e a liberdade de expressão, e dá outras providências.

A proposição foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça. No âmbito da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o projeto foi analisado, porém, ao ser submetido à votação durante a reunião, a matéria ficou prejudicada. Em razão disso, foi designado este Vereador como novo Relator, conforme previsto no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – ANÁLISE

A proposição em análise institui uma honraria de caráter estritamente honorífico, sem criar obrigações financeiras ou administrativas para o Município, nem estabelecer cronogramas de execução.

O projeto contribui para o reconhecimento público de pessoas, instituições e iniciativas que se destacam na promoção da educação, da cultura, da filosofia e da liberdade de expressão, valores essenciais ao desenvolvimento intelectual e social da comunidade.

Observa-se que a concessão da Medalha “Olavo de Carvalho” será regulamentada por normativo específico, garantindo critérios claros e objetivos para seleção dos agraciados, o que assegura transparência e legitimidade ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Dessa forma, a matéria encontra respaldo legal e simbólico, sendo compatível com as finalidades culturais e educacionais do Município.

III – CONCLUSÃO

Considerando a relevância da proposição para o reconhecimento de contribuições significativas à educação, cultura, filosofia e liberdade de expressão, **opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025.**

É o parecer.

Vitória/ES, Palácio Atilio Vivacqua, 15 de setembro de 2025.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos